

 Universidade Estadual de Ponta Grossa		CHECK-LIST - ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO				
Nº do Processo	Convênio/Termo de Cooperação nº xxxx					
Objeto						
LEGENDA S - SIM N - NÃO NA - NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos						
Observação: O Termo de Cooperação poderá prescindir das condições previstas nos itens 7 a 11 (art. 679, §2º do Decreto Estadual 10086/2022), bem como dos subitens "e", "f", "g", "h", "k" e "l" do item 6 (art. 681, §2º do Decreto 10086/2022).						
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA		
1	Cópia estatuto ou contrato social (caso a entidade conveniente não seja ente federativo).	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso I				
2	Comprovante de inscrição e de situação cadastral do conveniente (CNPJ).	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso I				
3	Ato de designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) do termo ou convênio.	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 699				
4	Autorização da autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 89 §1º				
5	Comprovação de que a autoridade que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico:	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso II				
	a) Se o conveniente for PJ de Direito Privado: instrumento que demonstre a condição de representante legal;					
	b) Se o conveniente for PJ de Direito Público: ato que deu posse e exercício à autoridade máxima;					
c) Se o conveniente for ente federativo: ata de posse do Chefe do Poder Executivo.						
6	Plano de trabalho detalhado, nos termos do disposto no art. 681 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, contendo, no mínimo:	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso VII				
	a) Descrição completa do objeto do ajuste a ser formalizado e seus elementos característicos;					
	b) Razões que justifiquem a celebração;					
	c) Estabelecimento de metas a serem alcançadas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;					
	d) Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;					
	e) *Plano de aplicação dos recursos;					
	f) *Cronograma físico-financeiro e de desembolso;					
	g) *Comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;					
	h) *Previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;					
	i) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;					
	j) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;					
k) *Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;						
l) *Comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;						
m) Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.						
7	Prova de regularidade fiscal e trabalhista da conveniente:	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso III				
	a) Certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;					
	b) Certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;					
	c) Certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;					
	d) Certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;					
	e) Prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);					
	f) Prova de regularidade do conveniente com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);					
	g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;					
h) Consulta ao CADIN do Estado do Paraná.						
8	Orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486, do Decreto nº 10086/2021.	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso IV				
9	Plano de aplicação dos recursos financeiros e correspondente cronograma de desembolso.	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso V				
10	Comprovação de que o conveniente e o concedente dispõe dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações do convênio:	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso VI				
	a) A indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;					
	b) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;					
	c) Declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;					
	d) Declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato;					
	e) Indicação do crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como apontamento de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante apostilamento, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro;					
f) Previsão de execução de créditos orçamentários em exercícios futuros de que trata o subitem "e" acarretará a responsabilidade da concedente de incluir a dotação necessária à execução do instrumento em suas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes.						
11	Certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos.	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso VIII				

Data

Nome do Responsável